Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 379, DE 29 DE ABRIL DE 1963

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DOAR UM TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO NORMAL DE CURRAIS NOVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, um terreno com a área de /// 10.000 métros quadrados, para construção do prédio do Ginásio Normal de Currais Novos.

§ Único - O Estado do Rio Grande do Norte fica obrigado a,no prazo de dois(2)anos, contado da data da publicação desta lei, construir o prédio do referido Ginásio.

Art. 2º - À falta de cumprimento do disposto no § Único do art. 1º da presente lei, implicará na renuncia por parte do Estado (o donatário), regressando ao dominio do Município, o terreno doado,independentemente de qualquer / aviso ou interpelação judicial,sem indenização por serviços porventura realizados e não concluídos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos,29 de Abril de 1963.

Mariano Guimarães - Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro - Secretário